

PORTARIA Nº 030, DE 15 SETEMBRO DE 2026

“Designa a Sra. Danielle Franco Paiva, enfermeira, como Responsável Técnica da Agência Transfusional da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP, e dá outras providências.”

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL – FESP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente com fundamento no art. 14 e seguintes do Estatuto Social da Fundação,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade, a qualidade e a adequada supervisão técnica das atividades desenvolvidas pela Agência Transfusional da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP;

CONSIDERANDO que a enfermeira **DANIELLE FRANCO PAIVA** possui qualificação profissional compatível com o exercício das atribuições técnicas para as quais será designada, observadas sua habilitação específica e a regularidade de seu registro perante o Conselho Regional de Enfermagem competente;

CONSIDERANDO que o exercício da enfermagem depende de habilitação legal e de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área de atuação, nos termos da Lei nº 7.498/1986.

CONSIDERANDO que compete privativamente ao enfermeiro a direção de serviço ou unidade de enfermagem, bem como a organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares, nos termos do art. 11 da Lei nº 7.498/1986.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação da profissional responsável pela supervisão técnica da Agência Transfusional, em conformidade com as normas legais, sanitárias, profissionais e administrativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento deste ato ao Conselho Regional de Enfermagem competente e aos demais órgãos fiscalizadores, para anotação, registro, conhecimento ou adoção das providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **DANIELLE FRANCO PAIVA**, enfermeira, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem sob o nº **661874/COREN/MS**, como **Responsável Técnica da**



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

Agência Transfusional da FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL – FESP, inscrita no CNPJ sob o nº **11.285.282/0001-37**, estabelecida no Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput compreende a responsabilidade pela supervisão, organização, coordenação e acompanhamento técnico das atividades da Agência Transfusional, dentro dos limites da habilitação profissional da designada e das atribuições previstas na legislação e nas normas dos órgãos competentes.

Art. 2º Compete à Responsável Técnica, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, regulamento ou ato normativo aplicável:

I – Responder tecnicamente pelas atividades da Agência Transfusional, dentro dos limites de sua habilitação profissional e das atribuições formalmente estabelecidas;

II – Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades técnicas desenvolvidas na Agência Transfusional;

III – Zelar pelo cumprimento das normas legais, sanitárias, técnicas, profissionais e administrativas aplicáveis aos serviços de hemoterapia e às atividades da unidade;

IV – Supervisionar e orientar a equipe de enfermagem e os demais profissionais envolvidos nas atividades sob sua responsabilidade, observadas as respectivas competências profissionais;

V – Acompanhar a manutenção dos registros, protocolos, procedimentos operacionais e demais documentos relacionados ao funcionamento e à responsabilidade técnica da Agência Transfusional;

VI – Promover a observância das rotinas destinadas à segurança dos pacientes, à rastreabilidade, à qualidade dos processos e à regularidade dos serviços prestados;

VII – Comunicar imediatamente à Direção da FESP quaisquer ocorrências, irregularidades ou situações que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços; e

VIII – Colaborar com as inspeções, auditorias e diligências dos órgãos de fiscalização e controle, prestando as informações necessárias ao exercício de suas competências.

Art. 3º A Responsável Técnica deverá exercer suas atribuições em conformidade com a legislação profissional aplicável, com as normas do Conselho Federal e do Conselho Regional de Enfermagem competentes, com as exigências da autoridade sanitária e com os regulamentos específicos incidentes sobre a Agência Transfusional.

Art. 4º A presente designação terá vigência por prazo indeterminado, iniciando-se na data de sua publicação e permanecendo válida enquanto a designada mantiver sua habilitação profissional, sua inscrição regular perante o Conselho Regional de Enfermagem competente e os demais requisitos exigidos para o exercício da responsabilidade técnica, até a publicação de ato que a altere, substitua ou revogue.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

Parágrafo único. Eventual alteração da responsabilidade técnica, afastamento, substituição ou cessação da designação deverá ser formalizada por ato administrativo próprio e comunicada aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 5º O exercício da responsabilidade técnica não implica, por si só, alteração do cargo efetivo, do vínculo funcional, da remuneração ou da jornada de trabalho da designada, ficando eventual gratificação, adicional ou vantagem condicionada à existência de previsão legal, estatutária, regimental ou normativa específica e à edição de ato próprio.

Art. 6º Determinar o encaminhamento de cópia desta Portaria, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, ao Conselho Regional de Enfermagem competente e aos demais órgãos fiscalizadores ou sanitários competentes, para anotação, registro, conhecimento ou demais providências cabíveis.

Art. 7º A designada deverá apresentar e manter atualizados, perante a FESP, os documentos comprobatórios de sua habilitação profissional, de sua inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem e de eventual qualificação específica exigida para o exercício das atribuições relacionadas à Agência Transfusional.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da FESP, observada a legislação aplicável e ouvidos, quando necessário, os setores técnico, jurídico e de fiscalização competentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Coxim - MS, 15 de setembro de 2026.

DEVANIR RODRIGUES
PEREIRA
JUNIOR:63843854149

Assinado de forma digital por
DEVANIR RODRIGUES PEREIRA
JUNIOR:63843854149
Dados: 2026.09.15 10:48:09 -04'00'

Devanir Rodrigues Pereira Junior
Diretor-Geral da FESP